

B)319
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 226 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1295/2022

Assunto: Processo N.º126/21 Titular do Processo: SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA
Requerimento N.º: 9133/21
Requerente: SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA
Local: RUA VASCO DA GAMA Nº49 2º
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 17/3/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 3 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 24 de fevereiro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Vibrant Setúbal III”, registado sob o n.º 121317/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra: _____

Abstencões: _____ Votos a Favor: 11

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 93º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 126/21

--- No dia **24/02/2022**, no imóvel sito na Rua Vasco da Gama n.º 49 2º, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Albon, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Vibrant Setúbal III**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante, não possuindo no entanto sistema que permita vedar a entrada de luz exterior.-----

--- O estabelecimento possui extintor, caixa de primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112).-----

--- O estabelecimento possui livro de reclamações, estando a folha de rosto do livro de reclamações preenchida e afixada.-----

--- O estabelecimento possui indicação do livro de reclamações eletrónico.-----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil.-----

--- O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

11.
A. R.

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de termoacumulador, tendo sido exibido o necessário termo de responsabilidade para a sua instalação. -----

--- O estabelecimento possui livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras. -----

--- O estabelecimento possui manta de incendio, nem sua sinalização. -----

--- O alojamento tem capacidade de **1 quarto**, com 1 cama de casal, no **total de 1 cama** e um sofá cama singular, acolhendo mais 1 utentes, no máximo de **3 utentes.** -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, alterado pelo Dec. Lei n.º 63/2015 de 23 de abril, encontrando-se em falta: -----

a) Demonstração da existência de sistema que permita vedar a entrada de luz exterior; ----

--- Foi transmitido pela equipa técnica ao titular que foram efetuadas obras de alteração de fachada sujeitas a controlo prévio, efetuadas à revelia de licenciamento, devendo o requerente instruir processo de legalização das obras de alteração efetuadas. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,

Miguel Albon

Pedro Andrade

Telma Albon

[Handwritten signature]

ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



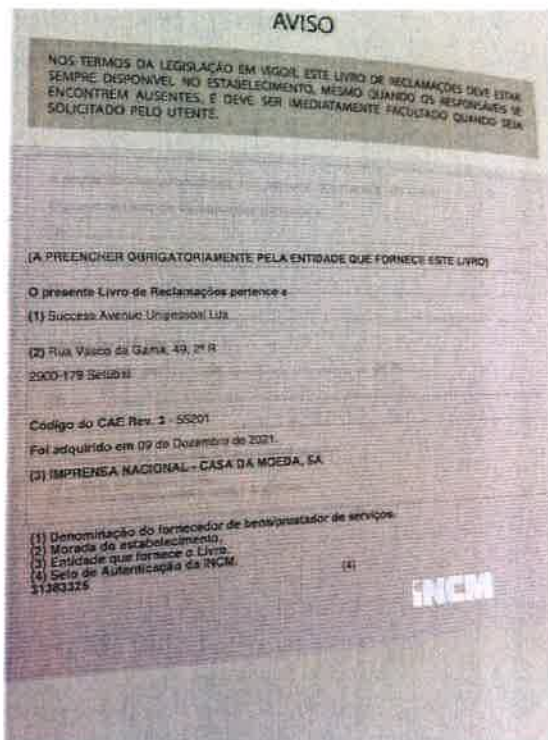
(foto 4)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 5)



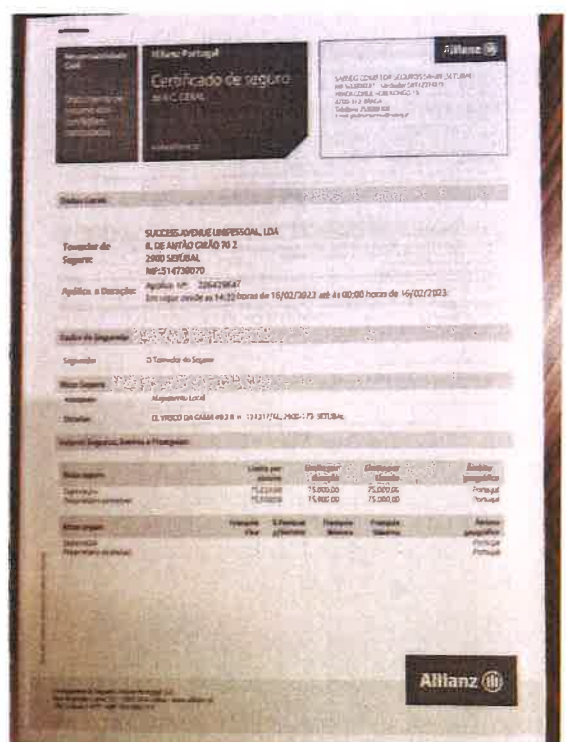
(foto 6)



(foto 7)



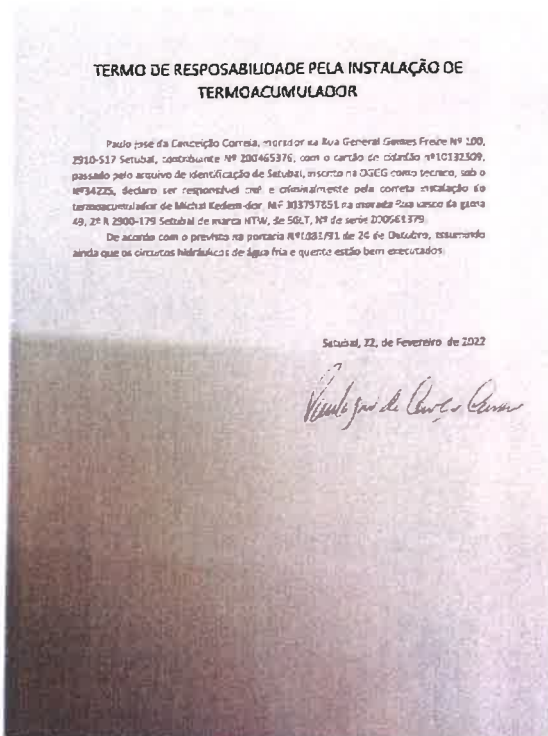
(foto 8)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signature]

(foto 13)



(foto 14)



(foto 15)



[Handwritten signature]

(foto 16)



[Handwritten signature]
5